

Quinta-Feira, 25 de Dezembro de 2025

# TJ nega pedido de liberdade de policial civil, acusado de integrar organização criminosa

## OPERAÇÃO RENEGADOS

**Redação RBMT**

Rogério da Costa Ribeiro, policial civil investigado na Operação Renegados, teve o pedido de liberdade negado pela Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT). Ele fazia parte de um grupo de policiais militares e civis suspeitos de organização criminosa, concussão, roubo, tráfico e porte ilegal de arma de fogo, durante a deflagração da operação em 4 de maio de 2021.

Apesar de a defesa alegar que o policial foi imputado apenas por dois fatos criminosos ocorridos em 2018 e 2020, e que a periculosidade de Rogério da Costa Ribeiro seria menos evidente se comparado aos outros réus, ele teve o pedido negado. Os desembargadores justificaram que, com base em informações de três delatores, ficou evidente a gravidade concreta da organização criminosa.

A manutenção da prisão foi considerada necessária pelos magistrados, que destacaram a existência de fortes indícios de que o grupo ainda possa estar em plena atuação. Além disso, o fato de o policial possuir antecedentes criminais, responder à ação penal em trâmite perante a 3ª Vara Criminal de Cuiabá, assim como duas outras ações, ambas em trâmite na 7ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, foi considerado na decisão.

A defesa de Rogério da Costa Ribeiro destacou que ele é réu primário, não tem conduta reiterada de delitos, nem a personalidade voltada para a prática de crimes, além da instrução processual ter se encerrado em novembro de 2022. Também foi ressaltado que outros réus da mesma operação, com situação semelhante, tiveram a prisão preventiva substituída por medidas cautelares.

No entanto, a decisão dos desembargadores foi clara ao negar o pedido de liberdade: "Inviável o deferimento do pedido de extensão. Destarte, inexiste, portanto, aspectos aptos a ensejarem qualquer alteração na manutenção da situação do beneficiário diante da correta aplicação do fundamento contido no edital prisional. Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, denego a ordem em benefício de Rogério da Costa Ribeiro".

**Fonte:** Estadão Mato Grosso